



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2888, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 20 - PLEN, apresentada ao PL nº 4476/2020.

**AUTORIA:** Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/20826.76999-06 (LexEdit)

## REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 20 ao PL 4476/2020, que “dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999; e revoga a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e dispositivo da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002”.

### JUSTIFICAÇÃO

O processo de exploração do gás natural que está no mar demanda uma série de fases. Por isso, as indústrias de gás em outros países atuam em cadeia, ou seja, na exploração, produção, logística, transporte e distribuição, para viabilizar a redução de custos.

Quando esta cadeia é quebrada e as partes são entregues a diversas empresas, cada uma delas vai colocar sua margem de lucro e a tarifa poderá sofrer um aumento ficando mais cara. Ou seja, um efeito contrário do que está sendo pregado. Estudos do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (Inep), evidenciam que nas experiências internacionais a participação de empresas estatais, em todos os elos dessa cadeia produtiva é

predominante. Eles mostram que nenhuma experiência de países que são grandes exploradores e produtores se abriu ao mercado sem tomar atenção cuidadosa com o marco regulatório. Na Rússia, as atividades do setor são centradas em empresas estatais. No caso dos Estados Unidos há um significativo arcabouço legislativo que permite maior controle estatal.

Quanto ao preço do gás natural, ele não cairá pela aprovação do Substitutivo. O preço final do gás natural, tem quatro principais componentes: molécula (46%), transporte (13%), distribuição (17%) e impostos (24%). É difícil cair o preço do produto, especialmente oriundo do PréSal, em razão dos altos custos de produção, do processamento, de altos teores de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), e do escoamento. Nesse contexto, grande parte do gás do Pré-Sal tem sido reinjetada. Em junho de 2020, a Bacia de Santos produziu 88,9 milhões de metros cúbicos de gás por dia, sendo que apenas 31,2 milhões foram transferidos para terra, o que representa somente 35% do total produzido. No segmento de transporte, a Petrobrás, se tivesse mantido os gasodutos da Região Sudeste (NST) e da Região Norte/Nordeste (TAG), a tarifa poderia cair. Essas empresas foram privatizadas por valores bilionários. Os cerca de US\$ 13 bilhões pagos à Petrobrás terão que ser recuperados pelos compradores. Com isso, fica inviabilizada a redução da tarifa de transporte.

O transporte é monopólio natural e sua tarifa deve estar vinculada ao custo. Para a NST e TAG estatais, o custo era baixo. Como os compradores dessas empresas vão ter que recuperar os valores pagos, terão custos muito altos, o que inviabiliza a redução da tarifa. No médio prazo, as tarifas podem até aumentar. Desse modo, é fundamental suprimir o § 1º do art. 5º do PL 4.476. Esse parágrafo impede que a atividade de transporte possa ser exercida pela Petrobrás ou qualquer outra empresa produtora de gás no Brasil, nem por qualquer subsidiária dessa empresa.

Requeiro, em nome Liderança do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 20 ao PL 4476/2020, que “dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea,...

---

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2020.

**Senadora Eliziane Gama  
(CIDADANIA - MA)  
Líder do Cidadania**

SF/20826.76999-06 (LexEdit)